

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2018
PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – PDRS
PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS – PSA

TERMO DE COMPROMISSO DO PRODUTOR RURAL

Nº

Termo de Compromisso que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente e o(a) produtor(a) rural abaixo discriminado, para fins de subvenção econômica pelo Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista – O Banco do Agronegócio Familiar (FEAP/BANAGRO).

Aos _____ dias do mês de _____ de _____ o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente neste ato representada pela Unidade de Gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável, adiante designada **SMA/UGL/PDRS** e _____, portador do CPF _____, domiciliado na _____ adiante designado(a) **Produtor,(a)**, celebram o presente Termo de Compromisso, nos termos da Lei nº 7.964, de 16/07/92 e suas alterações, de acordo com o Artigo 9º, Inciso II, comprometendo-se consoante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O(A) **Produtor(a)**, que tem atividade agropecuária no território paulista e se enquadra nos termos da Deliberação CO 11, de 18/09/2017, pretende a subvenção abrangida pelo Projeto Recuperação de Matas Ciliares, Nascentes e Olhos D'água, na modalidade pagamento por serviços ambientais (Resolução SMA 142, de 07-11-2017).

Cláusula Segunda

Para os fins de obtenção da subvenção referida na cláusula anterior, compromete-se o(a) **Produtor(a)** a:

- I. Executar as ações em conformidade com o Plano de Ação anexo e em observância às normas de aplicação estabelecidas no projeto, respeitadas as normas complementares expedidas pelas Secretarias de Agricultura e Abastecimento e do Meio Ambiente.
- II. Observar, na condução da atividade referida na cláusula primeira, as normas técnicas específicas publicadas pelas Secretarias de Agricultura e Abastecimento e do Meio Ambiente, bem como acatar as recomendações de seus técnicos, propiciando-lhes todos os meios e condições necessárias à verificação dos trabalhos, permitindo o ingresso na propriedade rural.
- III. Disponibilizar e aplicar os recursos de contrapartida ou serviços próprios para a execução das ações previstas no Plano de Ação;
- IV. Autorizar o Banco do Brasil a fornecer à Secretaria de Agricultura e Abastecimento e à Secretaria do Meio Ambiente informações referentes à subvenção, valendo a assinatura deste termo como consentimento expresso para a revelação de informações de que trata este dispositivo, não se constituindo violação do dever de sigilo previsto na Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001;
- V. Realizar a manutenção das cercas e aceiros implantados com recursos da subvenção pelo prazo mínimo de 4 (anos) anos a partir de sua implantação.

Cláusula Terceira

O(A) **Produtor(a)** declara:

- I. Possuir um Plano de Ação aprovado por técnico da Secretaria do Meio Ambiente conforme previsto na Resolução SMA 142, de 07-11-2017 e no Edital de Chamamento Público SMA nº 01/2017;
- II. Possuir inscrição estadual de produtor rural, como também cadastramento no CAR – Cadastro Ambiental Rural;
- III. Que a propriedade beneficiada com o incentivo está localizada na área de abrangência do edital de chamada pública para a seleção de participantes do PSA Mata Ciliar;
- IV. Estar ciente da obrigação de manutenção das áreas de preservação permanente a serem recuperadas, de acordo com o Plano de Ação de Curto Prazo;
- V. Estar ciente que deve estar adimplente com o município, o Estado e a União.

Cláusula Quarta

Pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas no presente termo, o(a) Produtor(a) perderá automaticamente o direito à subvenção econômica devendo restituir ao Estado os valores já liberados.

Cláusula Quinta

Constatada fraude na aplicação dos recursos da subvenção, além das sanções previstas na cláusula quarta supra, perderá o(a) Produtor(a) o direito às subvenções de quaisquer contratos de financiamento, bem como direito a empréstimos ou financiamentos à conta do FEAP/BANAGRO.

Cláusula Sexta

As questões decorrentes deste termo serão dirimidas, na esfera judicial, na comarca de São Paulo.

Produtor(a)

SMA/UGL/PDRS

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

No caso de arrendatário:

Proprietário(a) ou Posseiro(a)

Nome:

RG:

Anexo - Plano de ação de curto prazo

1. AÇÕES A SEREM EXECUTADAS NO PROJETO

| Descrição | Extensão | Especificação | Prazo de execução | Valor |
|---------------------|-----------------------|---|-------------------|---------------|
| Abertura de aceiros | _____ metros lineares | _____metros de largura | | |
| Cercamento | _____ metros lineares | _____ <i>(Indicar tipo de cerca)</i> | | |
| | | | | Total: |

2. CRONOGRAMA

| AÇÕES | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS |
|--------------------|--------|--------|--------|
| Abertura de aceiro | | | |
| Cercamento | | | |

3. CROQUI OU PLANTA PLANIALTIMÉTRICA COM INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DA CERCA E/OU ACEIRO (ANEXAR)

Local e data:

Estou ciente e de acordo com as informações e ações a serem executadas neste plano.

Caso o Potencial Estimado de Regeneração Natural da área seja classificado como médio ou baixo, comprometo-me a executar ações complementares para a restauração ecológica da área, tais como condução da regeneração natural, plantio ou semeadura de espécies nativas, nucleação, controle de erosão ou outras técnicas recomendadas.

Assinatura proprietário/representante legal